



SEGURANÇA SOCIAL



INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, IP

NÚCLEO DE APOIO JURÍDICO  
Largo da República, n.º 3  
2400-001 Leiria

**Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social**  
**Instituto da Segurança Social, IP**  
**Aviso**  
**ESTABELECIMENTOS DE APOIO SOCIAL**  
**(Aplicação de Sanções)**

**PROCESSO DE CONTRAORDENAÇÃO Nº 202200053640**

**ATIVIDADE ILEGAL DE AMA**


**PROPRIETÁRIA: ISABEL MARIA RAMOS ALVES RODRIGUES**

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 33º do Decreto-Lei nº 115/2015 de 22/06, alterado pelo Decreto-Lei n.º 94/2017, de 9 de agosto, dá-se público conhecimento de que, por decisão de 03/10/2023, do Senhor Diretor de segurança Social, proferida no uso dos poderes que lhe foram delegados, no processo de contraordenação com o nº 202200053640, que correu termos no Centro Distrital de Leiria, do ISS.IP., relativamente à entidade supra identificada, foi determinada a aplicação de sanção acessória de interdição do exercício da atividade de ama, pelo período de 01 (um ano) nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 33º do Decreto-Lei nº 115/2015 de 22/06, alterado pelo Decreto-Lei n.º 94/2017, de 9 de agosto por se ter verificado que a mesma, em 13/10/2022, exercia a atividade de AMA, na sua residência, sem estar titulada com a respetiva autorização emitida pelos serviços competentes do Instituto da Segurança Social, I.P (ISS,IP).

O incumprimento da referida decisão, faz incorrer a proprietária identificada, em crime de desobediência, previsto e punido, nos termos da alínea a) do artigo 348º do Código Penal, com pena de prisão até um ano ou com pena de multa até 120 dias, de acordo com os termos constantes da decisão condenatória supra indicada.

Leiria, 14 de novembro de 2023

O Diretor de Segurança Social



João Paulo Pedrosa